



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CNPJ. 50.505.049/0001-74
Rua São Bento nº 794 – Centro Cep. 14801-300
Araraquara – SP

CONTRATO Nº 035/2024 – LIVRO 01/2024 – FL. 035

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os a seguir identificados e qualificados **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, com sede na cidade de Araraquara-SP, na Rua São Bento, 794, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 50.505.049/0001-74, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **WEBER ANSELMO FONSECA**, CPF 150.541.988-60, que ao final assina doravante designado **CONTRATANTE** e **ALINE FRANCISCA DOS SANTOS** residente e domiciliada na cidade de Araraquara -SP, Av. José Satkauskas nº 1454 – CEP 14.809-270, portadora do RG 48.760.101-4 e CPF 438.346.968-03 que ao final assina doravante **CONTRATADO**, se comprometem a cumprir as cláusulas que seguem.

PRIMEIRA. O **CONTRATADO** eleito integrará a Corte de Carnaval da Paz e da Cidadania, e fará o mínimo de 9(nove) apresentações/atividades carnavalescas promovidas e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Araraquara, e 4(quatro) saídas em atendimento a programação promovida por clubes ou entidades da cidade de Araraquara, sendo data e horas das apresentações informadas com o mínimo de 24 horas de antecedência pela organização e cujas condições estabelecidas estão no regulamento .

SEGUNDA. O montante a ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** é de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), que serão pagos em duas parcelas, sendo a primeira antecipadamente ao Carnaval 2024 e a segunda em dez dias úteis após o término do Carnaval 2024

TERCEIRA. Fica estipulada que não serão aceitas faltas, atrasos ou demais atitudes que estejam em desacordo com o trabalho da Corte Carnavalesca, podendo incorrer na suspensão do pagamento da última parcela da premiação.

QUARTA. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento da **CONTRATANTE** e codificados sob a rubrica 29.01.3.3.90.31.13.392.0042.2.078.04.1100000. “PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS”

QUINTA. As eventuais despesas com transporte e alimentação serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, e não serão aceitos consumo de bebidas alcoólicas durante as agendas

SEXTA. Havendo incidência, a **CONTRATANTE** deduzirá dos valores acima, a título de retenção na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais;

SÉTIMA. A Secretaria Municipal de Cultura e a **FUNDART** poderão a qualquer tempo rever o agendamento ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos, considerando que o local do evento comporta apenas apresentações ao “ar livre”, em caso de mau tempo o evento é cancelado, sem remuneração ao artista ou grupo.

OITAVA Fica eleito o Foro da comarca de Araraquara, estado de São Paulo, para solução de todas as questões jurídicas surgidas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional possível, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Araraquara-SP, 07 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
WEBER ANSELMO FONSECA – DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADO
ALINE FRANCISCA DOS SANTOS
CPF 438.346.968-03